

RECURSO REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 0058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2021

A empresa MARCELO CANELLO - ME, Cnpj 04.501.528/0001-03, insc.est. 254.230.393, sediada na Rua General Osório, 1180 Bairro dos esportes na cidade de XANXERÊ-SC, vem recorrer a inabilitação do pregão presencial nº 0058/2021.

Conforme fui informado, minha empresa foi INABILITADA no processo acima citado, pelo motivo de que não apresentei o ALVARÁ SANITARIO.

Ocorre que apresentei uma DISPENSA DE ALVARÁ SANITARIO do ano de 2019, pois neste ano procurei a Vigilância Sanitária para renovar o alvará sanitário, estando lá me foi perguntado se eu vendia produtos perecíveis e se atendia ao publico, dizendo que não e de fato não comercializo esses produtos e nem atendo ao publico, me foi fornecido essa "DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO", e desta data em diante sempre participei de várias LICITAÇÕES de varias secretarias do município de XANXERÊ, inclusive pregões eletrônicos, e sempre foi aceito esse documento, em substituição ao alvará sanitário, pois entendia que minha empresa estava dispensada pelo órgão regulador do município (vigilância sanitária), e nunca houve nenhuma exigência por parte do pregoeiro e nem os concorrentes contestaram esse documento que sempre apresentei.

Pois bem, a vigilância sanitária esteve em minha empresa, fazendo uma vistoria, das condições de higiene e armazenamento, e estando tudo certo me forneceu prontamente o alvará sanitário, onde apresentarei em anexo, ficando evidenciado que minha empresa sempre cumpriu com as normas exigidas pela vigilância sanitária do município.

*Marcelo Canello*

Saliento também que a funcionária que assinou a dispensa de alvará sanitário no dia 29 de janeiro de 2019 e a mesma funcionaria que forneceu o ALVARÁ SANITÁRIO DIA 20 de agosto de 2021, portanto fica evidenciado que a empresa não agiu de má fé, pois sempre esteve regular com suas obrigações.

Diante desses fatos, venho pedir a HABILITAÇÃO de minha empresa no pregão acima citado, pois entendo que caso fosse informado anteriormente, de que não seria mais aceito a DISPENSA DE ALVARA SANITARIO, minha empresa teria solicitado o ALVARÁ SANITARIO anteriormente a licitação, como de fato foi fornecido prontamente pela Vigilancia Sanitaria do município.

Conforme o exposto venho pedir que minha empresa seja HABILITADA nesse certame.

XANXERÊ-SC, 23 DE AGOSTO DE 2021.



MARCELO CANELLO - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

PROTOCOLO Nº 0003335/2021 23/08/2021 11:48:33

REQUERENTE : MARCELO CANELLO ME

ASSUNTO RFCURSO

COMPLEMENTO : RFCURSO PREGÃO  
PRESENCIAL 0058/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Departamento de Tributação e Fiscalização

RUA JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO

CNPJ: 83.009.860/0001-13 - Fone: (49)3441-8500 - Fax: 3441-8506 - CEP: 89.820-000

# ALVARÁ SANITÁRIO

Insc. Municipal Nº.:

43452

Nº do Alvará

Nº: 314/2021

PARA

INDÚSTRIA - COMÉRCIO - AGROPECUÁRIA

## NOME/NOME EMPRESARIAL

MARCELO CANELLO ME

CPF/CNPJ Nº.:

04.501.528/0001-03

## ENDEREÇO

RUA GENERAL OSORIO, 1180

BAIRRO: DOS ESPORTES

CEP: 89820-000 UF: SC

PROPRIETÁRIOS

## ATIVIDADE

TIPO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermer

Pref Munic de Xanxerê 308/21

Confere Com o Original

Setor de Protocolo

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME LEI Nº 6.320 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

20/08/2022

LOCAL E DATA

Xanxerê(SC), 20 de Agosto de 2021.

CONCEDIDO POR (CARS/US)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

\*\*\* **FIXAR EM LOCAL VISÍVEL** \*\*\*

Rosane Rigoni  
Enfermeira  
CORENISC 200412  
CRED: 131905

Tatiane Brunetto  
Técnica em Alimentos  
CORENISC 200412  
CRED: 131905

Mun. De Saúde  
Xanxerê

Alessandra  
Alessandra Niederle  
Farmacêutica  
CRFISC 9854  
CRED. 210305